

DEFINIÇÃO – MUNICÍPIOS (e/ou presidentes regionais)

MISSÃO

A missão para a qual recebem um "mandato imperativo" dos seus constituintes é assegurar, no sentido do bem comum, boas condições de desenvolvimento para todos nas suas respectivas comunidades locais.

Devem também ter e manter interações recorrentes com os representantes dos GI e GGI presentes no seu território.

REMUNERAÇÃO

As funções de Presidente de Município e/ou Presidente de Região são remuneradas na moeda "GOV".

ELEIÇÃO

São eleitos pelos seus eleitores por sufrágio universal directo, em duas voltas, com uma maioria relativa dos votos expressos. A eleição é organizada pelas Assembleias de Nacionais (AdN).

A duração do mandato é de 5 anos, renovável duas vezes.

O voto não pode ser desmaterializado.

A idade para votar nas eleições de presidentes de municípios e/ou de regiões é de 21 anos.

CONTROLO

Os Presidentes de Municípios e/ou Presidentes de Regiões serão acompanhados pelas Assembleia de Nacionais, que se reunirá de seis em seis meses para verificar se as acções empreendidas estão de acordo com as necessidades no terreno, tal como solicitado pelos nacionais portugueses.

RESTAURAR PORTUGAL